



## EXPEDIENTE

### PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Luciano Oliveira Mattos de Souza

### CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ricardo Ribeiro Martins

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

Eduardo da Silva Lima Neto

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

Ana Cristina Lesqueves Barra

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

Roberto Moura Costa Soares

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS

Eduardo da Silva Lima Neto (Respondendo pelo expediente)

### CHEFIA DE GABINETE

David Francisco de Faria

### CONSULTORIA JURÍDICA

Emerson Garcia

### ASSESSORIA EXECUTIVA

Walter de Oliveira Santos

#### COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA

Maurício Assayag

#### COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA

Karina Rachel Tavares Santos

#### COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA

Eduardo Rodrigues Campos

#### CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Leandro Silva Navega

### OUVIDORIA

Augusto Vianna Lopes

### SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Roberto Goes Vieira

### ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D'Oliveira

## Sumário

- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA..... 1
- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS..... 3
- COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA..... 3
- SECRETARIA-GERAL..... 6
- PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA..... 7

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 19.12.2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 170, § 2º, inciso V, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta do processo SEI nº 20.22.0001.0080660.2024-37, resolve aposentar, a pedido, com eficácia a contar de 07 de janeiro de 2025, a servidora **FATIMA CRISTINA FERNANDES**, matrícula nº 2658, enquadrada na Classe C, Padrão 15, da carreira de Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 4º, incisos I a V, § 2º, inciso I, e § 4º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 90, de 05 de outubro de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 170, § 2º, inciso V, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta do processo SEI nº 20.22.0001.0073778.2024-96, resolve aposentar, a pedido, com eficácia a contar de 07 de janeiro de 2025, a servidora **LUIZA HELENA TOREZANI**, matrícula nº 3163, enquadrada na Classe C, Padrão 15, da carreira de Analista do Ministério Público - Área: Processual, do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 4º, incisos I a V, § 2º, inciso I, e § 4º, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 90, de 05 de outubro de 2021.



#### DE 02.01.2025

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 170, § 2º, inciso V, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 106, de 03 de janeiro de 2003, tendo em vista o que consta do processo SEI nº 20.22.0001.0084204.2024-88, resolve aposentar, a pedido, com eficácia a contar de 07 de janeiro de 2025, o Procurador de Justiça **LUIZ FABIÃO GUASQUE**, matrícula nº 259805, do Quadro Permanente do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º, *caput*, I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 2º, *caput* e parágrafo 1º, da Emenda Constitucional Estadual nº 90, de 05 de outubro de 2021.

Designa a Procuradora de Justiça **ANA CRISTINA LESQUEVES BARRA** para compor o Comitê Gestor da Rede de Voluntariado do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - RV-MPRJ, em substituição ao Procurador de Justiça **EDUARDO DA SILVA LIMA NETO**, sem prejuízo de suas atribuições (Processo SEI nº 20.22.0001.0049457.2021-82).

#### DE 03.01.2025

Designa a Procuradora de Justiça **MARIA TERESA DE ANDRADE RAMOS FERRAZ** para atuar na 1ª Procuradoria de Justiça junto à 2ª Câmara Criminal e 1º Grupo de Câmaras, no período de 02 a 31 de janeiro de 2025, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **ANNA CHRISTINA DANTAS RODRIGUES** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara de Família de Duque de Caxias no período de 07 a 10 de janeiro de 2025, em razão de licença por motivo de doença em pessoa da família da Promotora de Justiça designada, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa a Promotora de Justiça **VANESSA SIQUEIRA RIBEIRO SCANTAMBURLO** para cumprir o plantão do dia 19 de janeiro de 2025, em substituição à Promotora de Justiça **ISABELLA DE AZEVEDO JORDANI**, da comarca da Capital.

Designa o Promotor de Justiça **MARCELLO MARCUSSO BARROS** para cumprir o plantão do dia 11 de janeiro de 2025, em substituição ao Promotor de Justiça **LEONARDO CANONICO NETO**, da comarca de Angra dos Reis.

Designa a Promotora de Justiça **RENATA MOURA TUPINAMBÁ** para cumprir o plantão do dia 19 de janeiro de 2025, em substituição à Promotora de Justiça **GEISA LANNES DA SILVA**, da comarca de Mendes.

Designa a Promotora de Justiça **ADRIANA GARCIA PINTO COELHO** para cumprir o plantão do dia 06 de janeiro de 2025, em substituição ao Promotor de Justiça **JOSÉ LUIZ PIMENTEL BATISTA**, da comarca de Campos dos Goytacazes.

Designa o Promotor de Justiça **SÉRGIO LUIS LOPES PEREIRA** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça Cível e de Família de Maricá, no período de 20 a 24 de janeiro de 2025, em razão do afastamento parcial do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições (Processo SEI nº 20.22.0001.0076938.2024-39).

## DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

#### DE 19.12.2024

Processo SEI nº 20.22.0001.0080660.2024-37 (Requerente: Fátima Cristina Fernandes - Assunto: Aposentadoria) - Concedo a contar de 07/01/2025. Aprovo a fixação de proventos.

Processo SEI nº 20.22.0001.0073778.2024-96 (Requerente: Luiza Helena Torezani - Assunto: Aposentadoria) - Concedo a contar de 07/01/2025. Aprovo a fixação de proventos.

#### DE 02.01.2025

Processo SEI nº 20.22.0001.0084204.2024-88 (Requerente: Luiz Fabião Guasque - Assunto: Aposentadoria Voluntária) - Aposento, a contar de 07/01/2025. Aprovo a fixação dos proventos.

## AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA aos interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou aos órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico [protocolo@mprj.mp.br](mailto:protocolo@mprj.mp.br).



## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

### DESPACHOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS

#### DE 17.12.2024

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0069558.2024-61 (Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo do Rio de Janeiro - MPRJ 2024.00338701) - Declaro a atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro para seguir oficiando nos autos.

#### DE 27.12.2024

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0050119.2024-47 (Origem: Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Cabo Frio - IP nº 956-01499/2023) - Declaro a atribuição do órgão suscitado, a Promotoria de Justiça Junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Cabo Frio, para seguir oficiando nos autos.

## COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA

### AVISO DA COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA

A **COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA** AVISA aos Promotores de Justiça que eventuais pedidos de adiamento de licença especial, licença retributiva ou férias deferidas para o mês de **fevereiro de 2025** somente serão admitidos até o **dia 06 de janeiro de 2025**, impreterivelmente.

Por oportuno, ressalva que **não serão deferidos requerimentos de desistência, adiamento ou antecipação de licença especial, licença retributiva ou férias fora do prazo estipulado no cronograma mensal desta coordenação.**

O encaminhamento da respectiva manifestação à Coordenadoria de Movimentação dos Promotores de Justiça deve ser realizado através do Portal RH.

Segue, abaixo, a listagem dos Promotores de Justiça com licença especial, licença retributiva ou férias deferidas para o mês de fevereiro de 2025.

#### CRAAI RIO DE JANEIRO

1. Afonso Henrique Reis Lemos Pereira
2. Átila Pereira de Souza (Licença retributiva)
3. Beatriz Leal de Oliveira
4. Bernardo Vieiralves Martins (Licença retributiva)
5. Carlos Gustavo Coelho de Andrade (Férias, de 15/01 a 04/02)
6. Carolina Chaves de Figueiredo (Férias, até 07/02)
7. Clisânger Ferreira Gonçalves (Férias, de 10 a 19/02)
8. Cristiane da Rocha Corrêa (Férias, de 19/01 a 02/02)
9. Daniela Abritta Carneiro Ribeiro de Freitas (Férias, de 23/01 a 11/02)
10. Danielle Cavalcante de Barros
11. Danielle de Souza Caputi Kalache de Paiva (Férias, de 13/01 a 01/02)
12. Felipe Rafael Ibeas (Férias, de 27/01 a 06/02)
13. Fernanda Rocha Jorge
14. Fernanda Vale Pacheco de Medeiros



15. Flávia Furtado Tamanini Hermanson
16. Heloísa Maria Teixeira da Silva Moura (Férias, de 07/01 a 05/02)
17. Isabela Jourdan da Cruz Moura
18. Juliana da Glória Pompeu Brando (Férias, de 13/01 a 01/02)
19. Karina Rachel Tavares Santos
20. Marcelo Muniz Neves (Licença retributiva, de 17 a 27/02)
21. Mauro Monteiro Vieira (Licença retributiva, de 22/01 a 07/02)
22. Monica Martino Pinheiro Marques (Férias, de 06/01 a 04/02)
23. Patricia Hauer Duncan (Férias, de 07/01 a 07/02)
24. Rodrigo César Medina da Cunha
25. Sérgio Bumaschny (Férias, de 07/01 a 07/02)
26. Simone Sibilio do Nascimento
27. Valeria Videira Costa
28. Victor Mauricio Fiorito Pereira

**CRAAI ANGRA DOS REIS**

1. Carolina Motta da Cunha Gonçalves Wienskosi (Férias, de 27/01 a 05/02)
2. Débora de Souza Becker Lima
3. Sylvia Porto Agorianitis

**CRAAI BARRA DO PIRÁÍ**

1. Dina Maria Furtado de Mendonça Velloso (Licença retributiva, de 03 a 14/02)
2. Elisa Bastos Mutschaewski (Licença Especial, até 05/02)
3. Marcos Victor Silva Juliano
4. Renata Christino Cossatis (Férias, de 03 a 12/02)

**CRAAI CABO FRIO**

1. Felipe Soares Tavares Moraes (Férias, de 20/01 a 07/02)
2. Karina Cid Finoquio Pofahl
3. Viviane Motta Dagna

**CRAAI CAMPOS**

1. Aline da Silva Pinheiro
2. Bruno Sabioni Barreto (Férias, de 10 a 19/02)
3. Êvanes Amaro Soares Júnior
4. Luiza Lange Rosa Kloppel
5. Renata Felisberto Nogueira Chaves
6. Victor Santos Queiroz (Férias, de 21/01 a 06/02)

**CRAAI DUQUE DE CAXIAS**

1. Adriana Silveira Mandarinó (Férias, de 20/01 a 05/02)



2. Eduardo Fonseca Passos de Pinho
3. Luciana Pereira Grumbach Carvalho (Licença Especial)
4. Monique Valpaços Fonseca Lima Romar (Férias, de 23/01 a 05/02)
5. Patrícia de Oliveira Souza
6. Rosana Rosses Petró (Férias, de 13 a 27/02)

#### **CRAAI ITAPERUNA**

1. Soraya Vidal Tostes Sales (Férias, de 21/01 a 07/02)

#### **CRAAI MACAÉ**

1. Lucas Fernandes Bernardes (Férias, de 24/02 a 13/03)
2. Tatiana Kaziris de Lima Augusto Pereira (Licença retributiva, de 18/02 a 11/03)

#### **CRAAI NITERÓI**

1. Christiane Figueiredo Menescal Braga
2. Flavia Da Matta Xavier Reis (Férias, de 14/01 a 28/02)
3. Gisela Alexandre Brandão (Licença retributiva, de 24/02 a 07/03)
4. Leonardo Cuña de Souza (Férias, de 27/01 a 14/02)
5. Martha Pires Rocha Hisse (Férias, de 29/01 a 27/02)
6. Renata Scarpa Fernandes Borges
7. Walter de Oliveira Santos (Licença retributiva, de 26/02 a 07/03)

#### **CRAAI NOVA FRIBURGO**

1. Frederico Rangel de Albernaz (Férias, de 13/01 a 12/02)
2. Raphael Franzotti Branco (Férias, de 24/01 a 07/02)

#### **CRAAI NOVA IGUAÇU**

1. Gabriela Baeta Mello

#### **CRAAI PETRÓPOLIS**

1. Carlos Eduardo do Amaral Marques (Férias, de 17 a 28/02)
2. Clarisse Maia da Nóbrega (Férias, de 07/01 a 05/02)
3. Elisa Maria Azevedo Macedo (Licença retributiva, de 13/01 a 11/02)

#### **CRAAI SÃO GONÇALO**

1. Carolina Maria Gurgel Senra (Licença retributiva)
2. Daniela Ribeiro Lugão (Férias, de 18 a 27/02)
3. Fernanda Camara Torres Sodré (Licença retributiva, de 16/01 a 14/02)
4. Karina Puppim Moreira da Silva
5. Mariana de Carvalho Elias Rabha Ruiz (Férias, de 07/01 a 05/02)
6. Renata Mendes Somesom Tauk (Férias, de 24/02 a 14/03)

#### **CRAAI TERESÓPOLIS**

1. Vania Cirne Manhães

#### **CRAAI VOLTA REDONDA**



1. Andréa da Silva Araújo (Férias, de 23/01 a 01/02)
2. Laura Cristina Maia Costa Ferreira
3. Luciano Arbex Sarkis (Licença Especial, até 11/02)
4. Luciano Arbex Sarkis (Férias, de 12 a 28/02)
5. Mariana Luzia de Vasconcelos Zampier (Férias, de 03 a 28/02)

#### **PROMOTORES DE JUSTIÇA DE REGIÃO ESPECIAL E SUBSTITUTOS**

1. Bárbara Luiza Coutinho do Nascimento
2. Cláudia Sobrino Pôrto Virgolino
3. Douglas Miranda Mussi
4. José Carlos Gouvêa Barbosa
5. Manuela Moura Mattos Minervino
6. Mariana Trino de Medeiros
7. Rafael Altenburg Odebrecht Curi Gismondi
8. Tatiana Carvalho de Oliveira Cavalcanti

## **SECRETARIA-GERAL**

### **DESPACHO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**DE 30.12.2024**

Procedimento SEI nº 20.22.0001.0059546.2021-55 - Promovo, com fulcro no parecer da Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios juntado no documento nº 3930361 e no parecer jurídico acostado no documento nº 2243543, o **ARQUIVAMENTO deste procedimento, sem imposição de penalidade**, tendo em vista que não restaram caracterizados os pressupostos necessários à aplicação de sanção à pessoa jurídica RONDELL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA.

### **EXTRATO DE TERMO DE ATOS NEGOCIAIS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 228/2024.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0056601.2024-21.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos e especializados com vistas à organização e realização de concurso público para ingresso no Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do MPRJ, nos cargos de Analista do Ministério Público - Área: Administrativa - Sem Especialização Profissional, Analista do Ministério Público - Área Administrativa - Especialização Profissional: Tecnologia da Informação, Analista do Ministério Público - Área: Processual, Técnico do Ministério Público - Área: Administrativa e Técnico do Ministério Público - Área: Notificação e Atos Intimatórios.

FUNDAMENTO: Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.280.000,00.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA: 03.01.2025.



## PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS ELEITORAIS E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

#### 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital

MPRJ nº 2024.00004543

Portaria nº: 0013/2024

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: Possível lançamento de efluentes sanitários pelo Restaurante Delírio Tropical situado na Rua da Assembleia, nº 36, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Código/Assunto MGP: 1800023 - Poluição Hídrica

DATA: 26/12/2024

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [4pjtmacap@mprj.mp.br](mailto:4pjtmacap@mprj.mp.br).

### COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo São Gonçalo, vem COMUNICAR o indeferimento das notícias de fato autuadas sob os nºs 2024.01163734, 2024.01163753, 2024.00806138, 2024.01177325, 2024.01156357 e 2024.01205600.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtcesgo@mprj.mp.br](mailto:pjtcesgo@mprj.mp.br).

Ficam os(as) notificantes cientificados(as) de que eventual recurso deve ser protocolizado, com a devida fundamentação, na secretaria desse órgão ou através do endereço eletrônico [pjtcesgo@mprj.mp.br](mailto:pjtcesgo@mprj.mp.br), em até 10 (dez) dias, na forma dos artigos 6º e 7º da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01208171.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjturcap@mprj.mp.br](mailto:1pjturcap@mprj.mp.br).

Fica o(a) notificante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 5ª Promotoria de Justiça de Proteção à Pessoa Idosa da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MPRJ 2024.01219149.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [5pjppicap@mprj.mp.br](mailto:5pjppicap@mprj.mp.br).

Fica o(a) notificante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família de Jacarepaguá, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 02.22.0010.0096003/2024-40 (2024.01309399).

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjcfajpa@mprj.mp.br](mailto:1pjcfajpa@mprj.mp.br).



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MP RJ 2024.01273638.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtsp@mprj.mp.br](mailto:pjtsp@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Prisional e Direitos Humanos, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº MP RJ 2024.01272610.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjtsp@mprj.mp.br](mailto:pjtsp@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01307397.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjtcofcr@mprj.mp.br](mailto:1pjtcofcr@mprj.mp.br).

Ficam os(as) noticiantes cientificados(as) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.00984615.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [4pjtmacap@mprj.mp.br](mailto:4pjtmacap@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Santa Maria Madalena, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01014587.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjsmm@mprj.mp.br](mailto:pjsmm@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Santa Maria Madalena, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01171772.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [pjsmm@mprj.mp.br](mailto:pjsmm@mprj.mp.br).

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2022.01034455.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico [1pjturcap@mprj.mp.br](mailto:1pjturcap@mprj.mp.br).



Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01248511.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjturcap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital, vem COMUNICAR o indeferimento da notícia de fato autuada sob o nº 2024.01249099.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjturcap@mprj.mp.br.

Fica o(a) noticiante cientificado(a) da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

## COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Urbanismo da Capital, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº 2021.00455893.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjturcap@mprj.mp.br.

Ficam o(a) noticiante e os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo, vem COMUNICAR aos(às) interessados(as) o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob o nº MPRJ 2016.00157355 (IC 26.19 - CNMP 04.22.0002.0000480/2024-17).

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 2pjtconfr@mprj.mp.br.

Ficam os(as) interessados(as) cientificados(as) da fluência do prazo de 15 (quinze) dias úteis previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

## COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeiras de Macacu, vem COMUNICAR à noticiante Maiara Siqueira Pereira o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº PA 05.22.0002.0002408/2024-33 - MPRJ 2022.00190646.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjcmc@mprj.mp.br.

Fica a noticiante cientificada da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Cachoeiras de Macacu, vem COMUNICAR à noticiante Clara Iracema Nubio Steele o arquivamento do Procedimento Administrativo autuado sob o nº PA 05.22.0002.0002294/2024-07 - MPRJ 2023.01014542.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjcmc@mprj.mp.br.



Fica a noticiante cientificada da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 38, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

## I NOTIFICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Centro e Zona Portuária do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima indireta **VALERIA REIS LOCATEL**, CPF nº \*\*\*.898.517-\*\*, nos autos do Procedimento nº 947-01195/2024 (MPRJ nº 2024.01145915), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Petrópolis, vem NOTIFICAR a vítima **ATAIDE FRANCISCO LUZ JUNIOR**, identidade nº XX202580X - IFP, CPF nº XXX.114.837-XX, nos autos do Procedimento MPRJ nº 2024.01191678, para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [pippet@mprj.mp.br](mailto:pippet@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **SEBASTIANA SANTOS DE SENA**, CPF nº 142.077.\*\*\*-45, nos autos do Procedimento nº 019-11199/2022 (MPRJ nº 2024.01258314), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **LAURA DE ANDRADE**, CPF nº 076.056.\*\*\*-09, nos autos do Procedimento nº 405-00090/2021 (MPRJ nº 2021.00812319), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **LUCIANA ALVES MOISAKIS**, identidade nº \*\*.721 - OAB, CPF nº \*\*\*.040.207-\*\*, nos autos do Procedimento nº 026-07556/2024 (MPRJ nº 2024.01307940), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande, vem NOTIFICAR as vítimas indiretas **PAULO ROBERTO CLARIMUNDO**, CPF



nº XXX-292477-XX, e **ELIZABETH CLARIMUNDO**, CPF nº XXX-285XX-X, nos autos do Procedimento nº 033-06730/2024 (MPRJ nº 2024.01012470), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Santa Cruz, vem NOTIFICAR a vítima **MARIA DE LOURDES DE SOUSA GUERRA**, CPF nº XXX-769417-XX, nos autos do Procedimento nº 036-00649/2015 (MPRJ nº 2015.00418228), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Santa Cruz, vem NOTIFICAR a vítima indireta **VIVIANE DA COSTA LIMA**, identidade nº XXX.74652.X, nos autos do Procedimento nº 916-03184/2011 (MPRJ nº 2011.00819085), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Santa Cruz, vem NOTIFICAR as vítimas indiretas **FELIPE MOÇÃO FERRO**, CPF nº (desconhecido), e **ALTIVO FERREIRA DA ROCHA FILHO**, CPF nº (desconhecido), nos autos do Procedimento nº 036-05344/2014 (MPRJ nº 2014.01200903), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Santa Cruz, vem NOTIFICAR as vítimas **MAYCON MOTA DE SOUZA**, identidade nº XX0-077XX-X, e **SERGIO RODRIGUES DA COSTA SILVA**, identidade nº XXX.08130-X, nos autos do Procedimento nº 036-02073/2008 (MPRJ nº 2011.00565789), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

As vítimas poderão ser atendidas no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Bangu e Campo Grande, vem NOTIFICAR a vítima **FABIANO RIBEIRO MESQUITA**, CPF nº XXX.661197-XX, nos autos do Procedimento nº 033-06164/2014 (MPRJ nº 2015.00791525), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:nucrjobti.protocolo.arquivamento@mprj.mp.br), ou por



qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **THUANY MARIA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº \*\*4.191.317-\*\*, nos autos do Inquérito Policial nº 058-08818/2022 (MPRJ nº 2023.00232186), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [pipvdonig@mprj.mp.br](mailto:pipvdonig@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 4ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Especializada do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **VANDERSON BAPTISTA DAMAS**, identidade nº \*\*824.\*\*\*-5 - IFP, CPF nº \*\*\*.243.227-\*\*, nos autos do Procedimento nº 962-00195/2024 (MPRJ nº 2024.00905378), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2023,

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica do Núcleo Nova Iguaçu, vem NOTIFICAR a vítima **VERONICA ALMEIDA JACO DE ARAUJO**, CPF nº \*\*8.067.567-\*\*, nos autos do Inquérito Policial nº 058-06851/2022 (MPRJ nº 2022.00629378), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [pipvdonig@mprj.mp.br](mailto:pipvdonig@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal de Violência Doméstica da Área Centro do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **LUCIA HELENA ANDRADE SANTOS**, identidade nº 028841\*\*.\* - DETRAN, nos autos do Procedimento nº 912-04258/2024 (MPRJ nº 2024.01308097), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **LORENA DE OLIVEIRA JARDIM CHAVES**, identidade nº 28\*\*\*8553 - IFP, nos autos do Procedimento nº 930-00287/2024 (MPRJ nº 2024.00686831), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Botafogo e Copacabana do Núcleo Rio de Janeiro, vem NOTIFICAR a vítima **TAWANE DE OLIVEIRA**



**JARDIM CHAVES**, identidade nº 02\*\*\*163-0 - IFP, nos autos do Procedimento nº 930-00287/2024 (MPRJ nº 2024.00686831), para ciência da promoção de arquivamento, podendo interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, por simples manifestação encaminhada para o endereço eletrônico [snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br](mailto:snucrjocen.notificacao.arquivamento@mprj.mp.br), ou por qualquer forma de insatisfação reduzida a termo, desde que qualificado o recorrente, sem necessidade de representação por advogado, nos termos dos artigos 5º e 8º da Resolução GPGJ nº 2.573, de 23.02.2024.

A vítima poderá ser atendida no Núcleo de Apoio às Vítimas (NAV) por meio do endereço eletrônico [nav@mprj.mp.br](mailto:nav@mprj.mp.br).